EDITAL N° 094/2022
Referente ao Aviso nº 148/2022, publicado no D.O.E. de 27/08/2022

Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digitalpara estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST); no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº: 11/2020, de 07 de julho de 2020, o qual orienta a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto de pandemia; a Portaria nº: 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação, que trata da oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no artigo 81, da Lei nº:9.394, de 20 dezembro de 1996, considerando também, a Resolução Nº 1.508/2012 alterada pela Resolução Nº 1.820/2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEB (CONSEPE), referente às condições e procedimentos para oferta de componentes curriculares na modalidade semi-presencial nos cursos presenciais de graduação, até o limite de 20% da carga horária total do curso, no âmbito da UNEB, ratificando a criação de auxílios de Inclusão Digital e Conectividade Digital para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *Stricto Sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB, alterada pela Resolução CONSU nº 1.525/2022 e a Resolução CONSEPE nº 1.495/2021, que aprova o Calendário Acadêmico simplificado de atividades remotas para o semestre letivo 2022.2 da UNEB, torna público a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital para estudantes da UNEB**, visando acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino dos cursos de primeira graduação ou curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na UNEB.

1 DO PÚBLICO ALVO

1.1 - Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico – Estudantes de graduação regularmente matriculados(as) no semestre letivo 2022.2 na modalidade presencial e de oferta contínua, estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na oferta de ensino EAD, nos termos da Resolução CONSEPE nº: 1.495/2021 de primeira graduação e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

1.2 – Auxílio Financeiro Internet – Estudantes de primeira graduação regularmente matriculados(as) no semestre letivo 2022.2, estudantes de graduação regularmente matrículados(as) na oferta de ensino EAD e estudantes de

programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº 1.495/2021 e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2 DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O benefício de que trata o presente Edital será dividido em duas categorias:

I. Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico – concessão de auxílio financeiro, em parcela única, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de viabilizar a aquisição, o acesso ou a manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, objetivando o acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1, a fim de possibilitar a continuidade das ações de ensino, pesquisa e extensão em vias de mediação tecnológica.

II. Auxílio Financeiro Internet – concessão de auxílio financeiro, em até 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), com a finalidade de aquisição de dados móveis para internet a ser suplementado na linha de telefonia móvel do discente selecionado, objetivando o acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1.

2.2 O Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico recebido pelo(a) estudante selecionado(a) poderá ser utilizado com a aquisição de peças, frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à conectividade digital, assim como mão de obra para manutenção ou instalação dos equipamentos.

2.3 O Auxílio Financeiro Internet recebido pelo(a) estudante selecionado(a) poderá ser utilizado única e exclusivamente para suplementação da contratação particular de dados móveis em sua própria conta/ linha de telefonia móvel (conta vinculada ao CPF do estudante), em observância a rigorosa utilização dentro do período da concessão mensal, visando a correta prestação de contas e o devido acompanhamento das atividades acadêmicas via mediação tecnológica.

Parágrafo 1º: O valor do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico será creditado uma única vez, exclusivamente na conta bancária indicada pelo(a) estudante contemplado(a). Caso a aquisição de equipamento de tecnologia de informação necessite da contratação de mensalidade, esta não será custeada pela Universidade.

Parágrafo 2º: O valor do Auxílio Financeiro Internet será creditado em até 04 (quatro) parcelas, exclusivamente na conta bancária indicada pelo(a) estudante contemplado(a), e que esteja em seu nome, para suplementação da contratação de dados móveis, cabendo ao(a) estudante administrar corretamente o recurso ao longo do semestre letivo, com vistas a devida prestação de contas.

Parágrafo 3º: As duas modalidades de Auxílios atendidos por este edital serão geridas pelas Unidades Executivas e Financeiras Departamentais, a partir da descentralização mensal de recursos orçamentários e financeiros pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES). Nestes mesmos moldes, o processo de prestação de contas por parte dos(as) estudantes contemplados(as) por este edital, também seguirá acompanhado por tais unidades executoras, com o suporte da PRAES.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. No ato da inscrição o/a estudante poderá optar por:

I. Inscrever-se apenas para o Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico;
II. Inscrever-se apenas para o Auxílio Financeiro Internet; ou
III. Inscrever-se para os dois auxílios (Financeiro Equipamento Tecnológico e Financeiro Internet).

3.1.2. O formulário de inscrição constará das três opções para que o(a) estudante marque apenas uma, indicando a sua escolha.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2.

3.2.2 O(A) estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital, deverá:

I. Estar regularmente matriculado(a), nos termos dispostos no item 1 do presente Edital. Não sendo necessária a apresentação do comprovante de matrícula pelo(a) candidato(a), já que a verificação da situação de matrícula no semestre 2022.2 será realizada pela equipe da SGC com dados obtidos de integração com o Sistema Acadêmico Sagres.

a) A verificação da situação de matrícula do(a) estudante se dará a partir do *login* do(a) próprio(a) candidato(a) que deverá ser utilizado no acesso ao formulériode inscrição. O login de acesso ao formulário será única e exclusivamente pelo número de matrícula do(a) candidato(a) acrescido de @uneb.br;

b) Não serão aceitas inscrições feitas a partir da autenticação de *login* de terceiros, seja de técnico administrativo(a), de docente e/ou de setores da UNEB, sob pena de indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

II. Efetuar o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2;

III. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Responsabilidade, disponível no formulário eletrônico www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2;

IV. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2.

V. Manifestar condição de Vulnerabilidade Socioeconômica disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2.

VI. Para interessado(a) no Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico, este(a) deve manifestar no ato da inscrição, disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2, não ter sido contemplado(a) nos processos seletivos anteriores (Editais de nº:053/2020; nº:007/2021; e nº:083/2021).

VII. Manifestar anuência ao Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo II), em conformidade com a Lei Geral de Dados, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018, e que está disponível no formulário de inscrição www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2

VIII. Para os(as) estudantes que adotem o nome social, que possam manifestar a Declaração de Identidade de Gênero (com nome social) (Anexo III), disponível no formulário de inscrição: www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2

3.2.3. Caso haja mais de uma inscrição por matrícula, será considerada a última versão submetida.

3.2.4. O benefício somente será concedido ao (a) estudante, que atenda aos critérios previstos nos itens 5.1.1.; 5.1.2; 5.1.3.; 5.1.4; 6.1.2.; 6.2 e 8.1 e que realize matrícula no semestre letivo 2022.2, conforme classificação neste processo seletivo, até o limite estabelecido pelos itens 8.5.1 e 8.5.2, deste Edital, em prol da participação efetiva do(a) estudante nas atividades acadêmicas de graduação presencial, graduação na modalidade EAD e pós-graduação, ficando à PRAES responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do quanto disposto.

3.2.5. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às exigências especificadas neste Edital e preencherem os critérios estabelecidos por etapa, previsto no item 6, às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos, listados a seguir, somente serão apresentados pelos(as) estudantes que forem classificados(as) e contemplados(as) e identificados(as) pelo número de matrícula no Resultado Final, conforme previsto nos itens 4.4.1 e 6.3, para recebimento do Auxílio Financeiro (Equipamento Tecnológico e/ou Auxílio Financeiro Internet) o qual se candidatou. Os documentos deverão ser digitalizados em arquivos individuais (formato PDF)

pelo(a) estudante. Posteriormente, os referidos Comitês encaminharão à PRAES a lista de homologados(as) e não homologados as) para recebimento do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e/ou Auxílio Financeiro Internet. Com essas informações à PRAES divulgará no portal da PRAES: www.portaluneb/praes, as listas de homologados(as) para à ciência da comunidade universitária e também das Unidades Executoras Financeiras e Orçamentárias dos Departamentos na fase do pagamento do benefício, conforme previsto no item 8.2

4.2. A documentação do(a) estudante deverá ser compatível com as informações prestadas noFormulário de Inscrição, sendo de responsabilidade do(a) estudante a manutenção da documentação original para fins de comprovação, sempre que solicitado.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO SUPORTE EMERGENCIAL À CONECTIVIDADE DIGITAL PARA ESTUDANTES DA UNEB (MODALIDADES AUXÍLIO FINANCEIRO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNET):

4.3.1. PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO SERÃO NECESSÁRIOS:

I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a).

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentesà qualificação civil);

d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;

e) No caso de estudante estrangeiro(a), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente: contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da agência e da conta bancária. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente seráaceita conta bancária do tipo Corrente;

b) O(A) estudante deverá ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;

c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente

para depósito do(a) beneficiário(a) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa, não sendo permitida outros tipos de operações.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

a) A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) doimóvel e o endereço;
b) No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo I)

IV-Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico): Caso o(a) candidato(a) informe no Formulário de Inscrição que é vinculado(a) ou a sua família ao Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico) ou ao Programa Bolsa Família, deverá anexar:

a. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico): Folha resumo do registro individual ou do núcleo familiar, que o(a) candidato(a) esteja citado(a) , atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com atualização de cadastro realizada no prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações e, na ausência do carimbo, o(a) servidor(a) responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Somente será considerada válida a Folha Resumo que esteja coma descrição acima.

b) O(A) candidato(a) poderá, na ausência da Folha Resumo do Registro Individual ou donúcleo familiar ao qual o(a) candidato(a) esteja citado(a), atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), apresentar um Comprovante emitido pelo site do Governo Federal com atualização de cadastro realizada no prazo máximo de 02 (anos).

V-Declaração de Identidade de Gênero (nome social) (Anexo III) preenchida e assinada

VI-Comprovante de matrícula do semestre 2022.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso

vinculado

4.3.2. PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNET, SERÃO NECESSÁRIOS:

I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a).

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o/a candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentesà qualificação civil);
d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
e) No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente: contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente seráaceita conta bancária do tipo Corrente;
b) Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

a) A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) doimóvel e o endereço;
b) No caso de candidatos(as) que residem em comunidades indígenas,

quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo I).

IV. Inscrição no Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico): Caso o(a) candidato(a) informe no Formulário de Inscrição que é vinculado(a) ou a sua família ao Cadastro Único do Governo Federal (CAD Único) ou ao Programa Bolsa Família, deverá anexar:

a) Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico): Folha resumo do registro individual ou do núcleo familiar, que o/a candidato/a esteja citado/a , atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com atualização de cadastro realizada no prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações e, na ausência do carimbo, o(a) servidor(a) responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Somente será considerada válida a Folha Resumo que esteja coma descrição acima.

b) Poderá o(a) candidato, na ausência da Folha Resumo do Registro Individual ou do núcleo familiar ao qual o(a) candidato(a) esteja citado(a), atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), apresentar um Comprovante emitido pelo site do Governo Federal com atualização de cadastro realizada no prazo máximo de 02 (anos).

V. Contrato da linha telefônica móvel: Cópia do contrato da linha telefonia pré-paga ou pós-paga do pacote de dados cuja titularidade deve estar em nome do(a) estudante e com CPF válido e ativo.

VI. Declaração de Identidade de Gênero (nome social) (Anexo III) preenchida e assinada.

VII. Comprovante de matrícula do semestre 2022.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o (a) candidato (a) tenha o curso vinculado.

4.3.3. PARA PAGAMENTO DOS DOIS AUXÍLIOS (FINANCEIRO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E FINANCEIRO INTERNET), SERÃO NECESSÁRIOS:

Estudantes que forem classificados(as) e contemplados(as) com os dois auxílios deverão apresentar a mesmadocumentação indicada nos itens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.4.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos nesse Edital deverão seguir as

especificações do item 4, conforme a modalidade escolhida. E deverão ser apresentados de forma legível e sem rasuras, em formato PDF, no Setor de Protocolo do Departamento, o qual o(a) estudante está vinculado(a), somente após as fases do processo seletivo, previstos nos itens 6.3 e 6.3.1, deste Edital para que sejam apreciados ao Comitê Gestor Local para a devida avaliação, para que possa ser gerada a lista final de contemplados(as) para à PRAES realizar a publicação no site: , e posterior encaminhamento às Unidades Gestoras Financeiras e Orçamentárias dos Departamentos para a implantação dos benefícios no prazo previsto, previsto no item 7.www.portaluneb.br/praes , e posterior encaminhamento às Unidades Gestoras Financeiras e Orçamentárias dos Departamentos para a implantação dos benefícios no prazo previsto, previsto no item 7.

4.4.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) não apresente a documentação solicitada estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. As inscrições homologadas no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital da UNEB serão classificadas considerando:

5.1.1. A identificação do(a) candidato(a) que esteja inscrito(a) no CadÚnico, conforme identificação no sistema federal SISTAC, através de consulta a ser realizada pelo CPS.

5.1.2. Não participação nos processos seletivos dos Editais de nº: 053/2020; nº:007/2021; nº:083/2021 (modalidade Auxílio Financeiro) para os(as) estudantes inscritos(as) na modalidade Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico;

5.1.3. Para se inscrever no Edital, o(a) estudante deve estar com vínculo de matrícula ativo na Uneb, porém no ato da entrega de documentação para fazer jus ao benefício, este(a) deve apresentar junto com as demais documentações exigidas, o comprovante de matrícula do semestre 2022.2, na ausência da comprovação de matrícula, o(a) candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo, perdendo o direito de recebimento do benefício, ficando à Universidade livre para a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

5.2. Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério de maior idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano de nascimento do(a) candidato(a), registrado no documento de identificação.

5.3. Havendo permanência na condição de empate o critério a ser utilizado será considerado como desempate o(a) estudante classificado(a) que tenha maior tempo com vínculo com à UNEB.

6. DAS ETAPAS:

6.1. São etapas do presente processo seletivo:

6.1.1. Inscrição – por parte do(a) candidato(a), através do formulário eletrônico, com uso do número de matrícula e login próprios, conforme especificado no item 3.2 e no

prazo descrito no cronograma deste Edital (item 7);

6.1.2. Classificação:

-Estudante inscrito(a) no CAD Único, conforme identificação no sistema federal SISTAC, através de consulta realizada pela CPS;

-Estudante estar com vínculo institucional ativo(a) no momento da inscrição no ano de 2022 e, na fase de entrega de documentação, deve estar regularmente matriculado(a) no semestre 2022.2;

-Não participação nos processos seletivos dos Editais de nº: 053/2020; nº:007/2021; nº: 083/2021 (modalidade Auxílio Financeiro) para os(as) estudantes inscritos(as) na modalidade Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico

-Não participação nos processos seletivos dos Editais de nº: 061/2020; nº:007/2021 nº:083/2021, na modalidade Auxílio Conectividade Digital, que estejam aptos ao recebimento do benefício (em situação de pendência de recebimento do serviço), haja vista que estes deverão se submeter a edital específico para atualização cadastral para que recebam o benefício imediatamente na nova modalidade: Auxílio Financeiro Internet, conforme mencionado no item 8.6 do presente Edital.

6.1.2.1.A classificação ocorrerá em uma etapa:

a) A inscrição efetuada pelo(a) candidato(a) ao processo seletivo será analisada pelo CPS, que contará com o apoio da SGC, a partir da emissão do relatório de estudantes matriculados(as).
b) Serão contemplados(as) até 1000 (Mil) estudantes com o Auxílio financeiro e 600 (Seiscentos) estudantes com o Auxílio Financeiro de Conectividade Digital, classificados(as) considerando os critérios previstos nos itens 3.2

6.1.3. Fase de apresentação de recursos:

É facultado ao(à) candidato(a) que não foi contemplado(a) neste Edital o direito de recorrer, através de formulário eletrônico de recurso, que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição:www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2, dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 7).

6.1.3.1. Os Comitês Gestores Locais apreciarão os recursos apresentados, e caso sejam necessárias alterações pertinentes na ordem classificatória, será realizada a reclassificação na planilha de avaliação do recurso e conforme a análise realizada, será efetuada a reclassificação do resultado pela equipe técnica da CPS antes da publicação do Resultado Final.

6.2. Estudante contemplado(a) somente terá acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final e a confirmação da matrícula no semestre 2022.2.

6.3. Divulgação dos Resultados: A UNEB divulgará a lista de contemplados(as) na páginada PRAES, através do endereço https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/. A divulgação do Resultado se dará única e exclusivamente pelo número de matrícula do (a) estudante.

6.3.1. Candidatos(as) classificados(as) e contemplados(as) serão listados(as) pelo número de matrícula em ordem numérica;
6.3.2. Candidatos(as) classificados(as), porém não contemplados(as), a partir do número 1001º- Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e 601º- Auxílio Financeiro Internet) serão listados(as) apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;
6.3.3. Candidato(a) não classificado(a) por não estar inscrito(a) no CadÚnico será identificado(a) apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.4. Candidatos(as) não classificados(as) por não terem atendido aos demais critérios de inscrição do processo seletivo, serão identificados(as) apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;
6.4. Concessão dos Auxílios de Suporte Emergencial à Conectividade Digital (Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e Auxílio Financeiro Internet): dentro dos prazos previstos no Cronograma (Item 7), à PRAES encaminhará à:

a) Unidade Executora Financeira e Orçamentária do Departamento, o qual o(a) estudante realiza o seu curso de graduação presencial/ curso de graduação na modalidade EAD/curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme disponibilização dos recursos, a relação dos(as) classificados(as) e contemplados(as) com o Auxílio (Financeiro Equipamento Tecnológico e Financeiro Internet) para as providências em prol do depósito em conta bancária, informado pelo(a) candidato(a), e que esteja em seu nome como titular da conta, conforme previsto, nos itens 4.3.1, inciso II, 4.3.2, inciso II e 4.3.3., no período previsto no item 7;

6.5. Prestação de Contas: Após o prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7), caberá ao(à) estudante contemplado(a) apresentar notas ou cupons fiscais, preferencialmente eletrônicos, que comprovem a destinação correta do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o depósito na conta bancária do(a) discente; e no caso do Auxílio Financeiro Internet, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do semestre 2022.2, período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, de acordo com o descrito no item 7, estando sujeito às penalidades previstas no item 8 deste Edital.

I. Após o prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7), caberá ao(à) estudante contemplado(a) apresentar notas ou cupons fiscais, preferencialmente eletrônicos, que comprovem a destinação correta do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o depósito na conta

bancária do(a) discente;

II. No caso do Auxílio Financeiro Internet, o(a) estudante contemplado(a) deverá apresentar, além do contrato com a operadora do serviço de telefonia móvel em seu nome e vinculado ao seu CPF, seja na condição de contrato pós-pago ou pré-pago, apresentar via sistema específico, o comprovante de recarga dos créditos ou Notas Fiscais (legíveis e sem rasura) para fins de prestação de contas até no máximo 30 dias antes do término do semestre vigente ao recebimento do recurso (2022.2), imediatamente após ao recebimento da parcela final.

Registre-se que o(a) candidato(a) deve estar atento(a) ao tipo de equipamento de tecnologia de informação a ser adquirido, conforme mencionado no parágrafo único, do item 2.2, além da necessidade da apresentação do contrato de telefonia celular registrado em nome do(a) pleiteante para fins de prestação de contas.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	29/08/2022 a 08/09/2022
Período de Inscrição	09 a 16/09/2022
Publicação Preliminar das inscrições indeferidas	27/09/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas	28/09 a 29/09/2022
Resultado dos Recursos contra as inscrições indeferidas	04/10/2022
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	04/10/2022
Publicação do Resultado Preliminar	07/10/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar	10/10 a 11/10/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	17/10/2022
Publicação do Resultado Final	17/10/2022
Concessão dos Auxílios Suporte Emergencial à Conectividade Digital (Financeiro Internet) Auxílio	Até 27/10/2022
Prestação de Contas (Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico)	Até 27/11/2022 (30 dias depois do recebimento dos Auxílios)
Prestação de Contas (Auxílio Financeiro Internet)	Deverá ser ate 30 dias antes do termino do semestre 2022.2

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. A concessão dos Auxílios Financeiro Equipamento Tecnológico e Auxílio

Financeiro Internet, somente serão efetivados após a confirmação da matrícula no semestre letivo 2022.2 via sistema SAGRES.

8.2. Os pagamentos do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e Auxílio Financeiro Internet serão disponibilizados através de depósito na conta bancária apresentada pelo(a) estudante classificado(a) à Unidade Executora Financeira e Orçamentária Departamental do seu Campi, que deve estar em conformidade com os itens 4.3.1, inciso II, e 4.3.2, inciso II.

8.3. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do(a) estudante e deverá ser atualizada junto ao banco de dados das Unidades Executoras Financeiras e Orçamentárias departamentais.

8.4. A concessão do benefício a que se refere este Edital **é vedada** para:

8.4.1. Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto os(as) estudantes indígenas vinculados aos **cursos de graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural) no âmbito da UNEB (Res. 1.528/2022) e os Estudantes vinculados aos Cursos de Regime de Alternância (Res. 1.527/2022).**

8.4.2. Estudante servidor(a) público(a), exceto os(as) estudantes indígenas vinculados aos **cursos de graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural) no âmbito da UNEB (Res. 1.528/2022) e os Estudantes vinculados aos Cursos de Regime de Alternância (Res. 1.527/2022).**

8.4.3. Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes, exceto os(as) estudantes indígenas vinculados aos **cursos de graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural) no âmbito da UNEB (Res. 1.528/2022) e os Estudantes vinculados aos Cursos de Regime de Alternância (Res. 1.527/2022).**

8.4.4. Estudantes que não estejam matriculados(as) em atividades acadêmicas de graduação presencial oferta contínua, graduação na modalidade EAD, ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº.2.098/2020.

8.4.5. Estudantes que já participaram e foram contemplados(as) com o Auxílio Financeiro para aquisição/melhoria de equipamento tecnológico através dos processos seletivos dos Editais nº: 053/2020; nº:007/2021 e nº:083/2021, para fazer jus a esta mesma modalidade;

8.5. Para as categorias dos benefícios serão concedidos um total de até 1.362 (Hum mil trezentos e sessenta e dois) auxílios distribuídos da seguinte forma:

8.5.1. Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico:

- 742 (setecentos e quarenta e dois) Auxílios Financeiros Equipamentos Tecnológicos

para estudantes dos cursos de graduação presencial oferta contínua;

- 110 (cento e dez) Auxílios Financeiros Internet para estudantes da modalidade EAD.

8.5.2. Auxílio Financeiro Internet:

- 400 (quatrocentos) Auxílios Financeiros Internet para estudantes dos cursos de graduação presencial oferta contínua, estudantes de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado);

- 110 (cento e dez) Auxílios Financeiros Internet para estudantes da modalidade EAD;

8.6 Para a modalidade de Auxílio Conectividade Digital, o(a) estudante classificado(a) nos editais nº:061/2020; nº:007/2021 e nº:083/2021 que ainda não foi contemplado(a) com o benefício, NÃO deve se inscrever neste edital, pois já se encontra selecionado(a) para o recebimento do referido benefício, devendo apenas, participar de Chamada Pública específica, para atualização documental e nova homologação de dados para o devido recebimento do beneficio no atual exercício financeiro. A Chamada Pública será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e será amplamente publicizada nos meios de comunicação da instituição.

8.7 Excetuando os(as) estudantes citados no item 8.6, estudantes contemplados(as) em editais anteriores em modalidade equivalente ao pacote de dados para a conectividade disponíveis atualmente, pelo Auxílio Financeiros Internet, poderão se inscrever no atual certame.

9.DA RESPONSABILIDADE DO(A) BENEFICIADO(A)

9.1. Após o recebimento do benefício, o(a) estudante deverá demonstrar a sua correta destinação através da prestação de contas previsto no item 10 deste Edital, para quem recebeu tanto o Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico como também o Auxílio Financeiro Internet, bem como deverá efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não sendo admitida a reprovação porfalta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.

9.2. Havendo descumprimento das exigências postas ao item 9.1, o(a) estudante beneficiado(a) estará sujeito(a) à devolução do recurso, após a análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso, por meio de processo administrativo.

9.3.O Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital da UNEB, seja a modalidade Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico ou o Auxílio Financeiro Internet, não poderá ser utilizado pelo(a) estudante em benefício de terceiros, devendo o(a) estudante ser o(a) beneficiário(a) da concessão, considerando o objetivo principal do Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital da UNEB que visa, unicamente, o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial oferta contínua, graduação na modalidade EAD, ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado).

9.4.A qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes

disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O/A estudante beneficiado(a) com o Auxílio Suporte Emergencial à Conectividade Digital (modalidade Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico) deverá prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do auxílio, encaminhando Nota ou cupom Fiscal da aquisição ou melhoria de equipamento (aquisição de peças e/ou mão de obra) em nome do(a) estudante, via formulário próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição: www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2. No caso da modalidade Auxílio Financeiro Internet, o(a) estudante beneficiado(a), deverá prestar até 30 dias antes do termino do atual semestre (2022.2), via sistema próprio a ser disponibilizado no site da Praes e publicizado pela Instituição, onde anexará Recibo/Nota Fiscal tendo como referência nome ou número telefônico do beneficiário(a) do qual ocorreu a suplementação via contratação de dados móveis de internet.

10.2. No caso do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico não será aceito Nota ou cupom Fiscal emitido(a) por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais/serviços adquiridos.

10.3. O valor do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico deve ser integralmente utilizado pelo(a) estudante beneficiado(a) para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação (Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico) e/ou para contratação do serviço de internet (Auxílio Financeiro Internet), caso não seja utilizado em sua integralidade, o(a) beneficiário terá que devolver os valores residuais, independente do valor, através da emissão de Documento de Arrecadação do Estado (DAE), que pode ser gerado, utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx.

10.4. Nos casos em que o valor do equipamento a ser adquirido ou melhorado for superior ao valor máximo dos auxílios (R$800,00 - Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico) o(a) estudante poderá utilizar o valor do auxílio para complementar o custo da aquisição ou melhoria de equipamento;

10.5. Para o Auxílio Financeiro Internet, se o valor da contratação dos dados móveis for superior ao valor máximo do Auxílio recebido (quatro parcelas de R$ 50,00), o(a) estudante poderá utilizar o valordo auxílio para complementar o custo da contratação dos dados móveis.

10.6. Poderão ser incluídos na Nota Fiscal do Auxílio Financeiro Equipamento

Tecnológico, os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, no caso do para fins de comprovação da utilização do valor auferido;

10.7. Caso haja saldo do recurso recebido do Auxílio Suporte Emergencial à Conectividade Digital da UNEB (Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e/ou do Auxílio Financeiro de Internet, o mesmo deverá ser devolvido mediante apresentação de Documento de Arrecadação do Estado (DAE) que pode ser gerado, utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx.

10.7.1. Para os casos em que haja devolução do Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e/ou Auxílio Financeiro Internet, o comprovante de pagamento do DAE deverá ser apresentado conjuntamente com a Nota Fiscal (Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico e Auxílio Financeiro Internet) no ato da prestação de contas.

10.8. Não haverá prejuízo, para fins de comprovação, a apresentação de Recibo/Nota Fiscal em valor superior ao recebido pelo(a) estudante, nos termos do presente Edital, no caso de recebimento de Auxílio Financeiro Equipamento Tecnológico; e apresentação de contrato de internet, com valor superior ao recebido, em situações de recebimento de Auxílio Financeiro Internet.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância das regras e informações constantes no Edital.

11.2.É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização dapublicação de eventuais alterações do Edital e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/.

11.3. Dúvidas ou informações acerca do **Auxílio de Suporte Emergencial à Conectividade Digital para estudantes da UNEB**, que não estejam explicitadas no presente Edital ou no Formulário de Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ) deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas ao Comitê Gestor Central, através de Formulário próprio disponibilizado no endereço de inscrição: www.selecao.uneb.br/conectividadedigital2022.2. não sendo possível atendimento presencial e/ou telefônico.

11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A inscrição no processo seletivo, regulamentado por este Edital, expressará o pleno conhecimento e anuência, por parte do(a) candidato(a), dos termos aqui

previstos, ao qual se encontrará vinculado(a) a partir de então.

11.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor Central, para as questões relativas a esse Edital.

11.7. O presente Edital está em observância com a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

11.8. O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência da presente Chamada Pública e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de agosto de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADE INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante _____ _____, número de CPF: _____, número de RG:_____ , pertence a comunidade ( ) indígena/ ( ) quilombola/( ) terreiro/( ) comunidade cigana/ ( ) comunidades tradicionais (especificar):_____, sendo domiciliado na localidade: _____ _____.

_____, _____

Local (município) _____(Data)_____

Assinatura do (a) representante da Comunidade

ANEXO II- TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____, estudante do curso _____, do Departamento _____, do Campus _____, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), portador (a) do RG de nº: _____, do CPF de nº: _____e de matrícula acadêmica nº_____, abaixo assino o presente Termo, dando concessão ao tratamento dos meus dados pessoais e toda documentação exigível e necessária ao processo seletivo de Auxílio Suporte Emergencial à Conectividade Digital.

_____

Assinatura do (a) estudante

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,_____ (nome social), civilmente registrado(a) como_____, RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Auxílio Suporte Emergencial à Conectividade Digital, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou _____(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do (s) benefício (s) o (s) qual fui classificado (a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.